



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHÃO/SE E A EMPRESA MUNDIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviço, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**, Estado de Sergipe, CNPJ/MF - 07.166.543/0001-22, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Dr. Leandro Maciel, s/n CEP-49.517-000, Pinhão SE, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. Edson Gil dos Santos**, brasileiro, portador do CPF: 556.040.305-97 e RG 1.073.962 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Garcia, nº 66, centro, Pinhão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa Mundial Segurança Eletrônica e Informática LTDA, CNPJ: 44.807.248/0001-34, localizada a Av. Floriano Peixoto, nº 45, Centro, N. Srª da Glória/SE, representada pelo Sr. Bruno de Oliveira Correa Dantas, CPF: 023.836.385-60 e RG: 20066643 SP/SE, maior e capaz, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o caput. do art. 57º e art. 65, inciso, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO

1.1 - As Cláusulas **QUARTA** e **QUINTA** do Contrato nº 005/2023 celebrado em 1º de fevereiro de 2023, entre a Câmara Municipal de Pinhão/SE e a empresa Mundial Segurança Eletrônica e Informática LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATO (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Art.55, inciso II da Lei 8.666/93)

Em razão da prorrogação do prazo, o contrato primitivo fica acrescido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor global, mediante termo firmado.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRATO (DA VIGÊNCIA – Art.55, inciso IV da Lei 8.666/93)

O prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 02 (dois) meses e passa a vigorar a partir de 1º de agosto de 2023 até 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO ADITIVO

2.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

Edson Gil dos Santos

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE

camaramunicipalpinhao@hotmail.com

CNPJ: 07.166.543/0001-22.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Pinhão/SE, 28 de julho de 2023.

Edson Gil dos Santos

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
EDSON GIL DOS SANTOS
PRESIDENTE

BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DE OLIVEIRA CORREA
DANTAS:02383638560

Assinado de forma digital por BRUNO
DE OLIVEIRA CORREA
DANTAS:02383638560
Dados: 2023.07.28 10:10:46 -03'00'

MUNDIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Bruno de Oliveira Correa Dantas
CPF: 023.836.385-60

Testemunhas: Gidelma dos Santos Bomfim CPF 031.348.925-45
Katiuseira Oliveira dos Santos CPF 001.055.395-97